



**MUNICÍPIO DE TONDELA**

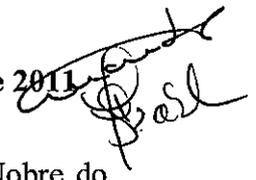
**ACTA N.º 3 /2011**

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2011**

**MEMBROS PRESENTES:**

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves  
Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus  
Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas  
Vereadora Eng.<sup>a</sup> Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires  
Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques  
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão  
Vereadora Dr.<sup>a</sup>. Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

**MEMBROS QUE FALTARAM:**



---- Aos oito dias do mês de Fevereiro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.<sup>a</sup> Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.<sup>o</sup> António Manuel Dinis Ribeiro Marques, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Dr.<sup>a</sup> Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----  
---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

## A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

### 1- Informações

---- Que no dia 24, a Senhora Vereadora Eng.<sup>a</sup> Carla Pires participou nas Comemoração do Dia da Protecção Civil, na EB23 Caramulo. -----+  
-----

---- Dia 25, que o Senhor Presidente participou na reunião da Direcção da Adices. -----

---- Que nesse mesmo dia, o Senhor Presidente acompanhado pela Senhora Vereadora Eng.<sup>a</sup> Carla Pires participaram nas cerimónias fúnebres do Funcionário Adriano

---- Que o Senhor Eng. António Dinis reuniu com gabinete jurídico da ANMP. -----

---- Que a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Cecília Fragoso reuniu com Adices para definição do Plano de Formação para o território; divulgação do SOCIAL INVESTE; ponto de situação de candidaturas ao Pacto Leader e preparação de um Fórum de Redes Sociais e discussão sobre a implementação de Voluntariado no território. -----

---- Dia 26, o Senhor Presidente se deslocou a Lisboa para uma reunião de trabalho com o Senhor Secretário de Estado do Desporto. -----

---- Que o Senhor Vereador Dr. José António reuniu com a DREC no âmbito do Centro Escolar de Campo de Besteiros. -----

---- Que o Senhor Eng. António Dinis reuniu com a Associação de Basquetebol de Viseu. -----

---- Dia 27 o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António, Eng.<sup>a</sup> Carla Pires, Pedro Adão e Dr.<sup>a</sup> Cecília Fragoso visitaram o Hospital Cândido de Figueiredo. -----

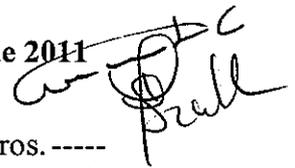
---- Que o Senhor Vereador Dr. José António reuniu com as Águas do Planalto no âmbito do projecto de abastecimento do sistema do Caramulo. Nesse mesmo dia reuniu com o Senhor Director da Escola Secundária de Tondela. -----

---- O Senhor Presidente de seguida participou num almoço de trabalho com o Senhor Presidente de Carregal do Sal, tendo de seguida participado na reunião do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Planalto Beirão. -----

---- Que nesse mesmo dia, o Senhor Vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da Intercycling. -----

---- Que a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Cecília Fragoso participou na reunião condomínio Lote 11. -----

- Dia 28, o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António e Pedro Adão visitaram Ribeira de Pena no âmbito dos Parques Aventura.-----
- Que a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup> Cecília Fragoso participou na reunião do Núcleo restrito da Comissão Local de Acção Social de Tondela com a empresa Pensar Território, no âmbito da Carta Social.-----
- Dia 29 o Senhor Vereador Dr. José António esteve presente na Cerimónia de Assinatura de Protocolos promovidos pela ADRT.-----
- Que a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup> Cecília Fragoso participou na reunião condomínio Lote 12.-----
- Que dia 30, o Senhor Vereador Pedro Adão representou o Município nos festejos de S. Sebastião em Janardo.-----
- Que o dia 1 de Fevereiro, o Senhor Presidente acompanhado pelo Senhor Vereador Dr. José António participaram numa reunião em Óbidos no âmbito das Redes de Economias Criativas.-----
- Que a Senhora Vereadora Eng<sup>a</sup> Carla Pires visitou às freguesias do Campo de Besteiros e Lobão da Beira para análise de intervenções a realizar com as brigadas municipais.-----
- Que no dia 2 o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António, Eng<sup>a</sup> Carla Pires, Eng<sup>o</sup> António Dinis, Pedro Adão e Dr<sup>a</sup> Cecília Fragoso participaram na Cerimónia Oficial de Assinaturas de Protocolos do CentroCard, no âmbito do Turismo do Centro.-----
- Que o Senhor Presidente acompanhado pelo Senhor Vereador Dr. José António se deslocaram à Administração Regional Hidrográfica do Centro para acompanhar de processos de licenciamento relativos à ETAR'S.-----
- Que a Senhora Vereadora Eng<sup>a</sup> Carla Pires visitou a freguesia do Guardão para análise de intervenções a realizar com as brigadas municipais.-----
- Dia 3, que o Senhor Presidente participou numa reunião do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Planalto Beirão e almoçou com responsáveis da Cespa espanhola.-----
- Que o Senhor Vereador Dr. José António participou na reunião especializada de Tondela.-----
- Que o Senhor Eng. António Dinis participou na reunião na CIMRDL no âmbito do SAMA.-----
- Que a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup> Cecília Fragoso participou na reunião da Comissão Alargada da Protecção de Crianças e Jovens de Tondela para aprovação do relatório de 2010 e definição de actividades para 2011.-----
- Que dia 4, o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António e Pedro Adão receberam técnicos de Ribeira de Pena no âmbito dos Parques de Lazer e Aventura para uma visita de trabalho ao Caramulo.-----
- Que, o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António, Eng<sup>a</sup> Carla Pires, Pedro Adão e Dr<sup>a</sup> Cecília Fragoso participaram na Cerimónia de entrega de prémios às melhores rotundas.-----
- Que a Senhora Vereadora Eng<sup>a</sup> Carla Pires participou na reunião de acompanhamento das candidaturas Agris - Limpeza de galerias ripícolas.-----
- Que nesse dia, os Senhores Vereadores Dr. José António e Pedro Adão representaram o Município no 82º aniversário de elevação de Campo de Besteiros a Vila.-----
- Que no dia 5, que o Senhor Vereador Dr. José António participou no jantar convívio Grupo polifónico da Casa do Povo de Tondela.
- Que o Senhor Vereador Pedro Adão participou na Feira de Xantar em Ourense.----



- Que no dia 7, que o Senhor Presidente reuniu com o Sindicato de Enfermeiros. ----
- Que o Senhor Vereador Dr. José António reuniu com a Equipa de apoio às Escolas de Mangualde conjuntamente com os Senhores Directores dos Agrupamentos das Escolas do Concelho. -----
- Que a Senhora Vereadora Eng<sup>a</sup> Carla Pires reuniu com a EDP Comercial. -----
- Que o Senhor Vereador Pedro Adão reuniu com a equipa da AMA, no âmbito de novas competências no PAC. -----
- Que, o Senhor Vereador Pedro Adão participou na apresentação de propostas da imagem de promoção do território. -----

## 2- Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2011

- Foi presente uma proposta de fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2011, que se transcreve. -----
- “Considerando o disposto no Decreto-lei nº287/2003, de 12 de Novembro (Código de Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI), no seu art. 112º, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 64-A/2008; -----
- Considerando que esta Câmara Municipal tem vindo a dotar o Concelho de Infraestruturas necessárias, com vista a proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e bem-estar social; -----
- Considerando que os recursos financeiros são limitados, caberá à Autarquia, no âmbito das suas competências, usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades; -----
- Considerando, em especial, 112º do CIMI, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 64-A/2008. -----

### Proponho:

- 1- Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, referente ao ano de 2011, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos, seja de 0,7% e, em relação aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, seja de 0,40%, de acordo com o art.º112/1 b) e c) do CIMI; -----
- 2- Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, referente ao ano de 2011, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja de 0,8%, de acordo com o art.º112/1 a) do CIMI;-----
- 3- No âmbito das competências conferidas pela Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou aprovar e submeter esta proposta de deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, fixando-se assim as taxas previstas nas alíneas a), b) e c) do nº1 do art.º 112º do CIMI, com referência ao ano de 2011”. -----
- ----- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto no nº3, do art.º92 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e arts 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a sua aprovação, bem como submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do artigo 53/2 e) da Lei 169/99, de 18 de Setembro -----

### 3- Proposta de Lançamento de Derrama para 2011

---- Foi presente a Proposta de Lançamento de Derrama para liquidação e cobrança no ano de dois mil e onze, da forma que a seguir se transcreve:-----

---- “A nova Lei das Finanças Locais – Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) – recentemente publicada, introduziu significativas alterações ao regime anterior que resultava da Lei 42/98, de 6 de Agosto.-----

---- Uma das inovações – Art. 14º – consiste no facto de a derrama a lançar pelos municípios passar a ter como base de incidência o lucro tributável dos sujeitos passivos e já não a sua colecta de IRC, como sucedia no passado.-----

---- A outra inovação consiste no limite para a referida taxa, a qual não poderá ultrapassar 1,5% do lucro tributável.-----

---- Não obstante uma nova base tributável bastante mais alargada, abrangendo mais contribuintes, a alteração da forma de cobrança deste imposto que era, até aqui, de 10% sobre o IRC cobrado e agora passa até ao máximo de 1,5% dos lucros tributáveis, vai provocar – em nossa opinião – uma redução muito significativa da receita arrecadada pelo Município, o que, a confirmar-se, originará mais uma *machadada* na capacidade financeira da Autarquia, com consequências para o investimento a realizar ainda em todo o Concelho.-----

---- No entanto, tal facto só pode aferido, com rigor, no momento em que o produto da derrama vier a ser transferido para o Município de Tondela pela Direcção Geral dos Impostos.-----

---- O Município de Tondela, tendo em conta as dificuldades para cumprir, com rigor, os compromissos financeiros que tem vindo a assumir para a conclusão e início de novas infra-estruturas – educação, saúde, acessibilidades, água e saneamento, desenvolvimento económico, desporto e cultura – vai lançar a derrama.-----

---- Nestes termos, proponho:-----

---- 1-Que a Câmara Municipal de Tondela, ao abrigo do que vem disposto no Art. 14º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), delibere aprovar a presente proposta de lançamento de Derrama, para o ano de 2011, no valor de 1,5% – sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção de rendimento gerado na área geográfica do Município de Tondela, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento com estabelecimento estável nesse território e delibere submeter a mesma, à próxima sessão da Assembleia Municipal, para a sua competente aprovação.”-----

---- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade aprovar a proposta de lançamento de derrama para o ano de 2011 e submeter a mesma à Assembleia Municipal.-----

### 4- Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2012

---- Foi presente a proposta referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de dois mil e dez, da forma que a seguir se transcreve:

---- “Através da Lei 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas – é conferida aos Municípios a faculdade legal, nos termos do art. 106º/2 daquele diploma, de cobrar uma taxa correspondente à implantação, passagem e atravessamento de

sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal. -----

---- A TMDP deve, ainda com base no artigo 106º/2 da LCE, ser determinada com base nos seguintes princípios: -----

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; (...). -----

---- Os municípios, atento o disposto na alínea b) do artigo 106º/2, deverão fazer aprovar anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência a referida taxa. -----

---- Face ao exposto, propõe-se: -----

---- 1. A aprovação, nos termos do art. 106º da Lei 5/2004 (Lei das Comunicações Electrónicas), para o ano de 2012, do valor percentual de 0,25%, no que diz respeito à taxa a praticar sobre cada factura, emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área correspondente ao Município de Tondela. -----

---- 2. A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do artigo 53/2 e) da Lei 169/99, de 18 de Setembro.” -----

---- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade a sua aprovação, bem como submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do artigo 53/2 e) da Lei 169/99, de 18 de Setembro. -----

### **5- Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS de 2011**

---- Foi presente uma proposta de fixação da participação variável no IRS de 2011, que se transcreve. -----

---- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS; -----

---- A participação referida, depende da deliberação da percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual tem de ser comunicada por via electrónica à Direcção Geral de Finanças até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;---

---- Considerando a limitação das finanças públicas, bem como a necessidade do Município de Tondela continuar a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao financiamento da Autarquia, propõe-se: -----

---- 1- Que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais e, nos termos do artigo 64.º em articulação com o artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Tondela, fixe em 5% a taxa de participação variável no

IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2011 a cobrar em 2012;-----

---- 2- Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

---- 3- Que, após a aprovação pelo órgão executivo municipal, seja feita comunicação via electrónica à Direcção Geral de Finanças, até ao dia 31 de Dezembro de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais.”-----

---- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade a sua aprovação, bem como submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação.-----

#### **6- Ofício enviado pelo Grupo Parlamentar "Os Verdes"**

---- Por presente um ofício enviado pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes” sobre o corte de apoio financeiro à ACERT.-----

---- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **7- Agradecimento do Agrupamento de Escolas do Caramulo**

---- Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas do Caramulo agradecendo a colaboração prestada pelo Município no Dia da Protecção Civil.-----

---- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **8- Agradecimento da Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Parada de Gonta**

---- Foi presente um ofício da Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Parada de Gonta agradecendo o pagamento antecipado do apoio á participação no Campeonato Distrital de Seniores da 2ª Divisão da Associação de Futebol de Viseu.-----

---- A Câmara tomou conhecimento-----

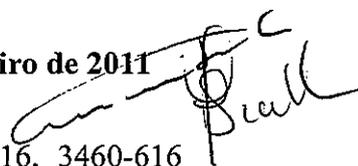
#### **9- Comunicado da Federação de Bombeiros do Distrito de Viseu**

---- Foi presente comunicado da deliberação da Assembleia Geral da Federação de Bombeiros do Distrito de Viseu, realizada no dia 22 de Janeiro em Castro Daire, sobre posição da federação quanto ao despacho nº 19264/2010.-----

---- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **10- Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela, a Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha e a Associação de Associação Cultural, Recreativa e Humanitária de Vila Nova da Rainha**

---- Foi presente o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela a Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha e a Associação de Associação Cultural, Recreativa e Humanitária de Vila Nova da Rainha, que se transcreve-----



---- “**Município de Tondela**, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante; -----

---- **Freguesia de Vila Nova da Rainha**, com sede em Rua Prof. Irene G. Mota, 3460 Tondela, NUIPC 506867510, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Abílio Rodrigues dos Santos como segunda outorgante -----

---- E-----  
 ---- **Associação Cultural, Recreativa e Humanitária de Vila Nova da Rainha**, com sede em Rua da Igreja, 3460-712 Tondela, NUIPC 500865108, ora representada pelo Sr. Presidente da Direcção, como terceira outorgante; -----

---- Considerando que:-----

---- O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; -----

---- O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas actividades económicas, privilegiando o modo de actuação LEADER através das acções promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Acção Local); -----

---- Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a acção 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objectivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atractividade dos territórios rurais; -----

---- Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles. -----

---- É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

---- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

---- Objecto -----

---- O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior. -----

---- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

---- Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---- No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao **Primeiro Outorgante**:

---- a- Efectuar o planeamento e a programação das acções necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser seleccionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária; -----

---- b- Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da **Segunda Outorgante**;-----

---- c- *Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das acções no terreno;* -----

---- d- Acompanhar a execução e a implementação da candidatura. -----

---- **CLÁUSULA TERCEIRA**-----

---- Obrigações da Segunda Outorgante-----

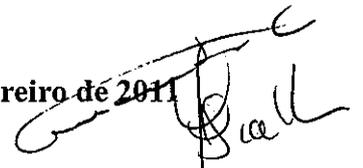
---- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:--

- a) Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----
- b) Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à acção 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*; -----
- c) Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração; -----
- d) Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados; -----
- e) Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária. -----
- **CLÁUSULA QUARTA** -----
- Obrigações da Terceira Outorgante -----
- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a:
- a) Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----
- b) Promover a execução de algumas actividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração; -----
- c) Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados; -----
- e) Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária. -----
- **CLÁUSULA QUINTA** -----
- Participação Financeira relativa ao investimento -----
- 1. Sendo os projectos aprovados, integralmente, bem como a respectiva participação pelo PRODER, cabe ao **Primeiro Outorgante** uma participação no montante percentual de 40% -----
- 2. O valor da participação descrito no número anterior será liquidado pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**, em prazo a acordar entre as partes. -----
- 3. O investimento elegível será objecto de participação pelo PRODER em 60%. -----
- **CLÁUSULA SEXTA** -----
- Alterações ao Acordo de Parceria -----
- O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido. -----
- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----
- Vigência -----
- O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura. -----
- O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.” -----
- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade aceitar. -----

### **11- Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela, a Junta de Freguesia de Sabugosa e a "Ponte Velha - Grupo Cultural de Sabugosa"**

---- Foi presente o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela a Junta de Freguesia de Sabugosa e a "Ponte Velha - Grupo Cultural de Sabugosa", que se transcreve. -----

---- **Município de Tondela**, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante; -----



---- **Freguesia de Sabugosa**, com sede em Av. da Igreja, 3460-433 Sabugosa, NUIPC 506935507, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Lopes Soares como segunda outorgante; -----

---- E-----  
---- **Ponte Velha – Grupo Cultural de Sabugosa**, com sede em Rua da Procissão nº 6, 3460-433 Sabugosa, NUIPC 508318335, ora representada pelo Sr. Presidente da Direcção, como terceira outorgante;-----

---- Considerando que:-----  
---- O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; -----

---- O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas actividades económicas, privilegiando o modo de actuação LEADER através das acções promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Acção Local); -----

---- Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a acção 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objectivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atractividade dos territórios rurais; -----

---- Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles. -----

---- É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

---- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----  
---- Objecto -----

---- O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior. -----

---- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----  
---- Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---- No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao **Primeiro Outorgante**:  
---- a- Efectuar o planeamento e a programação das acções necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser seleccionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária; -----

---- b- Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da **Segunda Outorgante**;-----

---- c- *Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das acções no terreno*; -----

---- d- Acompanhar a execução e a implementação da candidatura. -----

---- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----  
---- Obrigações da Segunda Outorgante-----

---- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:

---- a) Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----

---- b) Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à acção 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*; -----

- c) Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração; -----
- d) Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados; -----
- e) Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária. -----
- CLÁUSULA QUARTA -----
- Obrigações da Terceira Outorgante -----
- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a:
- a) Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----
- b) Promover a execução de algumas actividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração; -----
- c) Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados; -----
- e) Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária. -----
- CLÁUSULA QUINTA -----
- Participação Financeira relativa ao investimento -----
- 1. Sendo os projectos aprovados, integralmente, bem como a respectiva participação pelo PRODER, cabe ao **Primeiro Outorgante** uma participação no montante percentual de 40% -----
- 2. O valor da participação descrito no número anterior será liquidado pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**, em prazo a acordar entre as partes. -----
- 3. O investimento elegível será objecto de participação pelo PRODER em 60%. -----
- CLÁUSULA SEXTA -----
- Alterações ao Acordo de Parceria -----
- O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido. -----
- CLÁUSULA SÉTIMA -----
- Vigência -----
- O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura. -----
- O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.” -----
- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade aceitar. -----

## 12- Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela, a Junta de Freguesia de Nandufe e o "Grupo de Teatro Amador "Os Cestos" de Nandufe"

---- Foi presente o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela, a Junta de Freguesia de Nandufe e o "Grupo de Teatro Amador "Os Cestos" de Nandufe", que se transcreve: -----

- “Entre: -----
- **Município de Tondela**, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante; -----
- **Freguesia de Nandufe**, com sede em Rua da Póvoa, nº 174, 3460-355 Tondela, NUIPC 506852199, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Antunes Santos como segunda outorgante; -----
- E -----

---- **Grupo de Teatro Amador “Os Cestos” de Nandufe**, com sede em Rua do Cimo do Lugar nº 174, 3460-355 Tondela, NUIPC 509435378, ora representada pelo Sr. Presidente da Direcção, como terceira outorgante; -----

---- Considerando que:-----

---- O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; -----

---- O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas actividades económicas, privilegiando o modo de actuação LEADER através das acções promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Acção Local); -----

---- Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a acção 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objectivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atractividade dos territórios rurais; -----

---- Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles. -----

---- É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

---- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

---- Objecto -----

---- O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior. -----

---- CLÁUSULA SEGUNDA -----

---- Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---- No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao **Primeiro Outorgante**:

---- a- Efectuar o planeamento e a programação das acções necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser seleccionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária; -----

---- b- Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da **Segunda Outorgante**;-----

---- c- *Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das acções no terreno;* -----

---- d- Acompanhar a execução e a implementação da candidatura. -----

---- CLÁUSULA TERCEIRA -----

---- Obrigações da Segunda Outorgante-----

---- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:--

---- a)Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----

---- b)Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à acção 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*; -----

---- c)Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração; -----

---- d)Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados; -----

- e) Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária. -----
- CLÁUSULA QUARTA -----
- Obrigações da Terceira Outorgante -----
- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a:
- a) Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----
- b) Promover a execução de algumas actividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração; -----
- c) Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados; -----
- e) Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária. -----
- CLÁUSULA QUINTA -----
- Participação Financeira relativa ao investimento -----
- 1. Sendo os projectos aprovados, integralmente, bem como a respectiva participação pelo PRODER, cabe ao **Primeiro Outorgante** uma participação no montante percentual de 40% -----
- 2. O valor da participação descrito no número anterior será liquidado pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**, em prazo a acordar entre as partes. -----
- 3. O investimento elegível será objecto de participação pelo PRODER em 60%. -----
- CLÁUSULA SEXTA -----
- Alterações ao Acordo de Parceria -----
- O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido. -----
- CLÁUSULA SÉTIMA -----
- Vigência -----
- O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura. -----
- O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.” -----
- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade aceitar. -----

### 13- Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela, a Junta de Freguesia de Lobão da Beira e o Centro Social e Paroquial de S. Julião

- Foi presente o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela, a Junta de Freguesia de Lobão da Beira e o Centro Paroquial de S. Julião, que se transcreve ----
- “**Município de Tondela**, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante; -----
- **Município de Tondela**, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante; -----
- **Freguesia de Lobão da Beira**, com sede em Vila Jusã, 3460-207 Tondela, NUIPC 506886980, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Isaac Antunes Duarte Almeida como segunda outorgante; -----
- E -----
- **Centro Social e Paroquial de S. Julião**, com sede em Lobão da Beira, 3460-203 Tondela, NUIPC 504541374, ora representada pelo Sr. Presidente da Direcção, como terceira outorgante; -----
- Considerando que: -----

---- O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; -----

---- O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas actividades económicas, privilegiando o modo de actuação LEADER através das acções promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Acção Local); -----

---- Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a acção 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objectivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atractividade dos territórios rurais; -----

---- Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles. -----

---- É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

---- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

---- Objecto -----

---- O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior. -----

---- CLÁUSULA SEGUNDA -----

---- Obrigações do Primeiro Outorgante -----

---- No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao **Primeiro Outorgante**:

---- a- Efectuar o planeamento e a programação das acções necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser seleccionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária; -----

---- b- Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da **Segunda Outorgante**; -----

---- c- *Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das acções no terreno*; -----

---- d- Acompanhar a execução e a implementação da candidatura. -----

---- CLÁUSULA TERCEIRA -----

---- Obrigações da Segunda Outorgante -----

---- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:--

---- a) Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----

---- b) Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à acção 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*; -----

---- c) Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração; -----

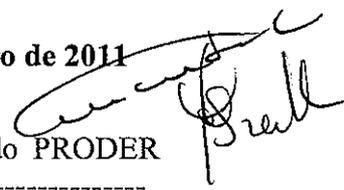
---- d) Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados; -----

---- e) Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária. -----

---- CLÁUSULA QUARTA -----

---- Obrigações da Terceira Outorgante -----

---- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a:



- a) Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----
- b) Promover a execução de algumas actividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração; -----
- c) Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados; -----
- e) Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária. -----
- **CLÁUSULA QUINTA** -----
- Participação Financeira relativa ao investimento -----
- 1. Sendo os projectos aprovados, integralmente, bem como a respectiva participação pelo PRODER, cabe ao **Primeiro Outorgante** uma participação no montante percentual de 40% -----
- 2. O valor da participação descrito no número anterior será liquidado pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**, em prazo a acordar entre as partes. -----
- 3. O investimento elegível será objecto de participação pelo PRODER em 60%. -----
- **CLÁUSULA SEXTA** -----
- Alterações ao Acordo de Parceria -----
- O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido. -----
- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----
- Vigência -----
- O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura. -----
- O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.” -----
- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade aceitar. -----

#### **14- Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela, a Junta de Freguesia de Mosteiro Fraguas e a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Mosteiro de Fráguas**

- Foi presente o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Tondela a Junta de Freguesia de Mosteiro Fraguas e a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Mosteiro de Fráguas, que se transcreve. -----
- “**Município de Tondela**, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante; -----
- **Freguesia de Mosteiro de Fráguas**, com sede em Rua Dr. Francisco Sá Carneiro nº624, 3460-303 Mosteiro de Fráguas, NUIPC 506904849, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Roberto Figueiredo Carvalho como segunda outorgante; -----
- E -----
- **Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Mosteiro de Fráguas**, com sede em Rua da Associação, 2 - Ribeiro, 3460-303 Mosteiro de Fráguas, NUIPC 501240284, ora representada pelo Sr. Presidente da Direcção, como terceira outorgante; -----
- Considerando que: -----
- O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; -----

---- O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas actividades económicas, privilegiando o modo de actuação LEADER através das acções promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Acção Local);-----

---- Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a acção 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objectivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atractividade dos territórios rurais; -----

---- Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles. -----

---- É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

---- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

---- Objecto -----

---- O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior. -----

---- CLÁUSULA SEGUNDA -----

---- Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---- No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao **Primeiro Outorgante**:

---- a- Efectuar o planeamento e a programação das acções necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser seleccionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária; -----

---- b- Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da **Segunda Outorgante**;-----

---- c- *Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das acções no terreno;* -----

---- d- Acompanhar a execução e a implementação da candidatura. -----

---- CLÁUSULA TERCEIRA-----

---- Obrigações da Segunda Outorgante-----

---- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:--

---- a)Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----

---- b)Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à acção 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*; -----

---- c)Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração; -----

---- d)Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados; -----

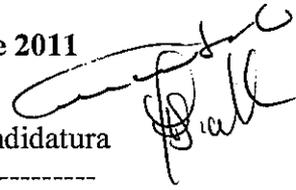
---- e)Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária. -----

---- CLÁUSULA QUARTA -----

---- Obrigações da Terceira Outorgante -----

---- Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a:

---- a)Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*); -----



- b) Promover a execução de algumas actividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração;-----
- c) Dar resposta às solicitações do **Primeiro Outorgante** nos prazos previamente fixados;-----
- e) Facultar ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária.-----
- CLÁUSULA QUINTA-----
- Participação Financeira relativa ao investimento-----
- 1. Sendo os projectos aprovados, integralmente, bem como a respectiva participação pelo PRODER, cabe ao **Primeiro Outorgante** uma participação no montante percentual de 40%-----
- 2.O valor da participação descrito no número anterior será liquidado pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**, em prazo a acordar entre as partes.-----
- 3.O investimento elegível será objecto de participação pelo PRODER em 60%.-----
- CLÁUSULA SEXTA-----
- Alterações ao Acordo de Parceria-----
- O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido.-----
- CLÁUSULA SÉTIMA-----
- Vigência-----
- O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura.-----
- O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.”-----
- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade aceitar.-----

### **15- Proposta de deliberação para Comodato das Escolas Primárias de Sabugosa de Cima e de Vila Nova da Rainha**

- Foi solicitado pelas Freguesias de Sabugosa e Vila Nova Rainha, a cedência gratuita das Escolas Primárias de Sabugosa de Cima e de Vila Nova da Rainha, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 347 e 594 e descritas na Conservatória do Registo Predial de Tondela sob os números 629 e 840 respectivamente.-----
- A Câmara deliberou por unanimidade ceder as Escolas Primárias as Juntas de Freguesia e celebrar um Contrato de Comodato por um período de vinte e cinco anos, renováveis.-----

## **C- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURIDICA**

### **1.2. TAXAS E LICENÇAS**

#### **1-Averbamento do Alvará Sanitário nº 44/46**

- Foi presente um requerimento em nome de Verdadix Lda., com sede no Largo do Chafariz nº 33 - Caramulo, Freguesia de Guardão, contribuinte nº 508377455, solicitando a esta Autarquia autorização para o averbamento do Alvará Sanitário nº 44/46 emitido em 23 de Novembro de 1946, que se encontrava em seu nome para Inda Salgueiro, Unipessoal Lda, contribuinte nº 509719007.-----
- A Câmara Municipal, depois de analisar o mesmo, deliberou por unanimidade deferir o solicitado.-----

### 1.3. NOTARIADO

#### 1-Minuta do Contrato de Adjudicação da Empreitada de Requalificação da E.M. 624 - Lobão da Beira /Tondela

---- Foi presente a minuta do contrato em epígrafe. A Câmara depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

#### 2-Minuta do Contrato de Adjudicação da Empreitada de Requalificação da E.R. entre o Fungão /Molelos - Caramulo e Arruamentos Contíguos

---- Foi presente a minuta do contrato em epígrafe. A Câmara depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

#### 3-Minuta do Contrato de Adjudicação da Empreitada de Requalificação Urbanística da Área Envolvente á Igreja de Lobão da Beira

---- Foi presente a minuta do contrato em epígrafe. A Câmara depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

#### 4- Venda do Lote nº 5 da ZIM de Tondela - Segunda Fase

---- Foi presente um officio da empresa Arquinew Lda, contribuinte nº 505405393, com sede na Rua Dr. Abel Pais Cabral, Edificio Elite 1º D – Nelas, a solicitar a aquisição do lote nº 5 da Zona Industrial Municipal de Tondela, 2ª fase, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Nova da Rainha sob o número 640, pelo preço de 2,50€/m2.

---- A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a venda do referido lote para instalação de um edificio de escritórios e show room e armazéns. -----

#### 5- Minuta do Contrato de Adjudicação da Empreitada de Pavimentação de Arruamentos na Freguesia de Barreiro de Besteiros

---- Foi presente a minuta do contrato em epígrafe. A Câmara depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

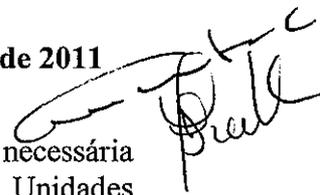
### 1.4.RECURSOS HUMANOS

#### 1-Abertura de procedimentos concursais para quatro lugares de Assistente Técnico e dois lugares de Assistente Operacional

---- Foi presente uma informação do Senhor Presidente da Câmara para abertura de procedimentos concursais para quatro lugares de Assistente Técnico e dois lugares de Assistente Operacional, que se transcreve. -----

---- As competências e atribuições dos Municípios têm sido ampliadas e reforçadas ao longo dos últimos anos, decorrentes quer das alterações legislativas quer das mudanças no contexto social. -----

---- Por outro lado, os investimentos na criação de infra-estruturas no concelho e o desenvolvimento de novos projectos visando responder às necessidades sempre crescentes das populações, obrigam a alterações nos recursos humanos do Município. --



---- Com a publicação do Decreto-lei 305/2009 de 23 de Outubro, tornou-se necessária a aprovação da Estrutura Orgânica do Município com a definição das Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis, o que associado à necessidade de dar resposta adequada aos legítimos anseios das populações, tornaram urgente e absolutamente necessária a abertura de procedimentos concursais para lugares de assistentes técnicos e assistentes operacionais em várias Unidades Orgânicas Flexíveis. -----

---- Com o Orçamento de Estado de 2011, Lei 55-A/2010 de 31 de Dezembro, e no que se refere às autarquias, deverá atender-se a uma gestão correcta e ajustada dos recursos humanos, mesmo para as autarquias que não estejam impossibilitadas de fazer admissões durante o ano de 2011. Do Mapa de Pessoal do Município de Tondela, durante o ano de 2009 e 2010, aposentaram-se um total de 17 funcionários em diferentes carreiras profissionais, sendo necessário colmatar as suas saídas com novas admissões para assegurar um regular funcionamento dos diferentes serviços. -----

---- Assim, de acordo com o estipulado na lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, propõe-se que a Câmara delibere a abertura de procedimentos concursais dos seguintes lugares existentes no Mapa de Pessoal, e que passariam a integrar as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis – Divisão Económica e Financeira; Divisão de Obras Particulares, Planeamento, Urbanismo e Equipamentos Públicos; Divisão de Ambiente, Acessibilidade, Mobilidade, Equipamentos e Materiais; Divisão de Educação; Divisão de Desporto, Juventude e Turismo:

- 1- Quatro lugares de Assistente Técnico; -----
- 2- Dois lugares de Assistente Operacional. -----

---- Os lugares a concurso são a termo resolutivo certo, de acordo com o número 2 do artigo 21, da lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. -----

---- Para deliberação da Câmara Municipal de Tondela.” -----

---- A Câmara após a sua análise deliberou por unanimidade abrir os referidos concursos. -----

## **D- DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA**

### **1.1. CONTABILIDADE**

#### **1-Transferência para a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão**

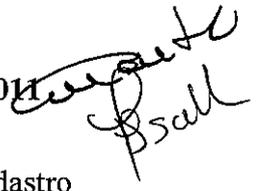
---- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade transferir para a Instituição supra, a importância de 15 240€ (quinze mil duzentos e quarenta euros), factura nº 11, referente a quotização. O valor de 47 447,50€ (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) factura nº 12 referente a Recolha de RSU e 34 060,98€ (trinta e quatro mil sessenta euros e noventa e oito cêntimos) factura nº 18 referente a Exploração de sistema. -----

### **1.2. PATRIMÓNIO**

#### **1- Abate e transferência de património**

---- Foi presente a proposta de deliberação, que se transcreve. -----

---- “De acordo com o Capítulo V da proposta de regulamento de inventário e cadastro dos bens do Município propõe-se que a Câmara delibere transferir para o Estaleiro



---- “De acordo com o Capítulo V da proposta de regulamento de inventário e cadastro dos bens do Município propõe-se que a Câmara delibere transferir para o Estaleiro Municipal os bens com o seguinte nº de inventário 8805, 6723 e 6722, o bem com o nº 8783 para o Gabinete de Informática.-----

---- E de acordo com o art.18 número 1 alínea c) propõe-se que a Câmara delibere o abate por destruição dos bens com os seguintes nºs de inventário 8646, 8589, 8597, 8676, 8625, 8600, 8586, 8642, 8626, 6691, 8582, 8640, 8643,8641 que se encontravam na Contabilidade, 6718, 6716, 9176, 8790, 8815, 8779, 6692, 8845, 8811, 8847, 6725, 8838, 9183 e 9178 que se encontravam na sala de desenho, 9026, 9011, 9010 que se encontravam na Secretaria Geral, 10160, 7675, 8163, 13935, 7694, 10614, 9082, 8179, 6674, 8180, 6675, 7401, 8784 e 7814 que se encontravam no Gabinete de Informática”.

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise da mesma, deliberou por unanimidade mandar abater o referido património.-----

## **E- DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO, URBANISMO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

### **1 - Despachos efectuados no Uso das Competências Delegadas e Subdelegadas**

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Despachos que recaíram sobre os processos de Obras Particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respectivos serviços.-----

## **F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

### **1- Requisição de ligação em Baixa Tensão para ampliação de rede entre nºs 12 e 18 em Ferreiros do Dão**

---- Foi presente um ofício da empresa EDP apresentando a esta Autarquia os encargos inerentes com a obra em epígrafe, no valor de 133,42 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

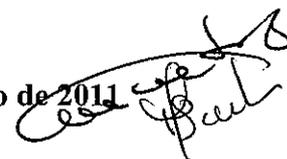
---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do mesmo, deliberou por unanimidade aprovar.-----

### **2- Requisição de ligação em Baixa Tensão para ampliação de rede na Rua do Geraldo, junto ao nº10 em Ferreiros do Dão**

---- Foi presente um ofício da empresa EDP apresentando a esta Autarquia os encargos inerentes com a obra em epígrafe, no valor de 259,43 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do mesmo, deliberou por unanimidade aprovar.-----

### **3- Requisição de ligação em Baixa Tensão entre a Rua Nova e o Bairro dos Amarais em Ferreiros do Dão**



---- Foi presente um ofício da empresa EDP apresentando a esta Autarquia os encargos inerentes com a obra em epígrafe, no valor de 296,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do mesmo, deliberou por unanimidade aprovar. -----

#### **4- Requisição de ligação em Baixa Tensão na Rua Amadeu Almeida em Vila Nova da Rainha**

---- Foi presente um ofício da empresa EDP apresentando a esta Autarquia os encargos inerentes com a obra em epígrafe, no valor de 222,37€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do mesmo, deliberou por unanimidade aprovar. -----

#### **5- Requisição de ligação em Baixa Tensão na Rua do Bairro Novo nº 181 em Santiago de Besteiros**

Foi presente um ofício da empresa EDP apresentando a esta Autarquia os encargos inerentes com a obra em epígrafe, no valor de 326,15 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do mesmo, deliberou por unanimidade aprovar. -----

#### **6- Requisição de ligação em Baixa Tensão entre a Rua da Pipa e a casa de D. Ana em Santiago de Besteiros**

---- Foi presente um ofício da empresa EDP apresentando a esta Autarquia os encargos inerentes com a obra em epígrafe, no valor de 948,79 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do mesmo, deliberou por unanimidade aprovar. -----

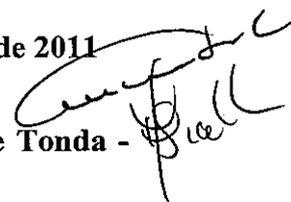
#### **7- Requisição de ligação em Baixa Tensão na Rua das Nogueiras em Santiago de Besteiros**

---- Foi presente um ofício da empresa EDP apresentando a esta Autarquia os encargos inerentes com a obra em epígrafe, no valor de 101,75 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do mesmo, deliberou por unanimidade aprovar. -----

#### **8- Requisição de ligação em Baixa Tensão na Rua da Vinha até à Rua da Varziela em Santiago de Besteiros**

---- Foi presente um ofício da empresa EDP apresentando a esta Autarquia os encargos inerentes com a obra em epígrafe, no valor de 2 386,79 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

**9- Revisão de Preços da Empreitada "Caminho Municipal Vila Nova de Tonda - Alto de Pendão - Tondela"**

---- Foi presente a revisão de preços da empreitada "Caminho Municipal Vila Nova de Tonda - Alto de Pendão - Tondela", calculada nos termos do D.L. 6/2004 de 06 de Janeiro. De que resultou no valor de -16 307,81€ com IVA incluído.-----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o referido cálculo.-----

**10- Prorrogação de Prazo da Empreitada "Construção da ETAR e Emissários do Tourigo"**

---- Foi presente um ofício da empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda., a solicitar que lhe seja concedida a prorrogação de prazo graciosa até ao dia 30 de Abril de dois mil e onze, para concluir os trabalhos referentes à obra supra mencionada.-----

---- De acordo com o parecer favorável da Técnica responsável pela Divisão supra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa pelo prazo solicitado. -----

**11- Auto de Recepção Definitiva da Empreitada "Sinalização e Segurança Rodoviária"**

---- Foi presente o Auto de Recepção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Rosas Construtores S.A.. -----

--- A Câmara Municipal, face ao parecer dos serviços técnicos que vistoriaram a obra, tendo concluído que a mesma se encontra executada de acordo com o projecto aprovado, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser recebida definitivamente. -

**12- Auto de Recepção Definitiva da Empreitada "Remodelação da ETAR de Campo de Besteiros"**

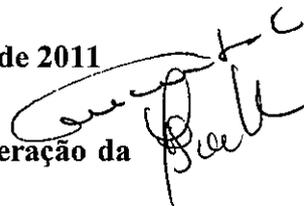
---- Foi presente o Auto de Recepção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Cipriano Pereira e Carvalho e Filhos Lda.-----

--- A Câmara Municipal, face ao parecer dos serviços técnicos que vistoriaram a obra, tendo concluído que a mesma se encontra executada de acordo com o projecto aprovado, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser recebida definitivamente. -

**13- Auto de Recepção Definitiva da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água, Drenagem e Tratamento das Águas Residuais Domésticas da Corveira"**

---- Foi presente o Auto de Recepção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Amadeu Cura e Filhos Lda. -----

--- A Câmara Municipal, face ao parecer dos serviços técnicos que vistoriaram a obra, tendo concluído que a mesma se encontra executada de acordo com o projecto aprovado, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser recebida definitivamente. -

**14- Auto de Recepção Definitiva da Empreitada " Beneficiação e Recuperação da ETAR do Caramulo"**

---- Foi presente o Auto de Recepção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Ecovil Lda. -----

--- A Câmara Municipal, face ao parecer dos serviços técnicos que vistoriaram a obra, tendo concluído que a mesma se encontra executada de acordo com o projecto aprovado, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser recebida definitivamente. -

**15- Auto de Recepção Definitiva da Empreitada "Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais Domésticas e ETAR do Barreiro de Besteiros"**

---- Foi presente o Auto de Recepção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Benjamim Pais e António Martins Lda.-----

--- A Câmara Municipal, face ao parecer dos serviços técnicos que vistoriaram a obra, tendo concluído que a mesma se encontra executada de acordo com o projecto aprovado, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser recebida definitivamente. -

**16- Auto de Recepção Definitiva da Empreitada "Execução dos Emissários e ETAR's na Freguesia de Santiago de Besteiros"**

---- Foi presente o Auto de Recepção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Cipriano Pereira de Carvalho e Filhos Lda. -----

--- A Câmara Municipal, face ao parecer dos serviços técnicos que vistoriaram a obra, tendo concluído que a mesma se encontra executada de acordo com o projecto aprovado, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser recebida definitivamente. -

**17- Auto de Recepção Provisória da Empreitada " Estrada Municipal Carvalhal de Mouraz/Mouraz - Zona Industrial de Adiça /Mouraz"**

---- Foi presente o Auto de Vistoria e Recepção Provisória referente à empreitada supra mencionada, adjudicada á empresa Asfabeira, Lda. -----

---- A Câmara Municipal, face ao parecer do serviço técnico que vistoriou a obra para efeitos de recepção dos trabalhos efectuados, e tendo este verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com as cláusulas estipuladas, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente. -----

**18- Reforço da Garantia Bancária da Empreitada "Construção das Estações Elevatórias"**

---- Foi presente a Garantia Bancária n.º GAR/11300317 do BPI emitida em vinte e sete de Janeiro de dois mil e onze, no valor de 4 746,95€ (quatro mil setecentos e quarenta euros e seis e noventa e cinco cêntimos), destinada a substituir o reforço de depósito de garantia de 5% do valor relativo à empreitada em epígrafe destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a *Empresa Amadeu Gonçalves Cura e Filhos Lda.*, assumiu no contrato que com este município outorgou e



garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a *Empresa Amadeu Goncalves Cura e Filhos Lda*, assumiu no contrato que com este município outorgou e que tem por objecto a empreitada supra mencionada, regulada nos termos da legislação aplicável (Dec. Lei n.º 59/99, de 02 de Março).-----

---- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade aprovar. -----

#### **19- Revisão de Preços da Empreitada " Construção da ETAR da ZIM do Lagedo"**

---- Foi presente a revisão de preços da empreitada "Construção da ETAR da ZIM do Lagedo" adjudicada à empresa Amadeu Goncalves Cura e Filhos, Lda, calculada nos termos do D.L. 6/2004 de 06 de Janeiro. De que resultou no valor de -7 282,87€ com IVA incluído.-----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o referido cálculo.-----

#### **20- Conta Final da Empreitada "Execução dos Arranjos Urbanísticos do largo S. Amaro de Tonda"**

---- Foi presente a Conta Final referente à empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa António Dias dos Santos e Filhos Lda, pelo valor de 156 874,48€ (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos). ----

---- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade aprovar. -----

#### **21- Restituição de Caução da Adjudicação de "Elaboração de Regulamentos"**

---- Foi presente uma informação do Coordenador Técnico a informar que ao abrigo do estipulado no nº 1 do artigo 71º do decreto-lei 197/99 de 8 de Junho e de acordo com o cumprimento das obrigações contratuais, deve ser libertada a caução no valor de 615,00€ prestada pela firma Autarlex Lda, contribuinte nº 504940694.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade libertar a caução. -----

#### **22- Construção da ETAR e Emissários do Tourigo – trabalhos a mais**

---- Foi presente uma informação da Divisão supra referente a trabalhos a mais da Empreitada "Construção da ETAR e Emissários do Tourigo", no valor de 18 515,13€, (correspondendo 11 644,63€ a trabalhos com preços acordados e os restantes a preço de contrato), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade celebrar um contrato adicional referente aos trabalhos a mais. -----

### **H- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

#### **1-Transferência para Juntas de Freguesia**

---- Foi presente uma informação do Senhor Vereador da Educação, que se transcreve.-

---- "Considerando, que os recursos humanos do Ministério da Educação,

nomeadamente as Assistentes operacionais, são manifestamente insuficientes para o normal funcionamento do período em que as escolas estão abertas; -----

---- Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento das refeições e o apoio na vigilância e transportes dos alunos, o Município solicitou a cooperação das Juntas de Freguesia abaixo indicadas no sentido de disponibilizarem recursos humanos necessários para suprir transitoriamente estas faltas. -----

---- Neste sentido, propõe-se a atribuição das verbas, a seguir discriminadas para fazer face aos custos com as soluções encontradas: -----

Entidade	Verba
Junta de Freguesia de Dardavaz	1970,64€
Junta de Freguesia de S. Miguel do Outeiro	2115,10€
Junta de Freguesia de Tonda	1749,12€
Junta de Freguesia de Tourigo	2368,80€
<b>TOTAL</b>	<b>8.203,66€</b>

---- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade transferir para as Juntas indicadas os valores correspondentes. -----

## I- DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E HABITAÇÃO

### 1- Redução do Pagamento da Taxa de Saneamento a João Carlos Nunes Vieira

---- Foi presente uma informação social, referente á redução do pagamento da taxa de saneamento para a habitação de João Carlos Nunes Vieira, residente na rua do Soito nº 91 da Freguesia de Tondela. -----

---- A Câmara de acordo com a informação social deliberou por unanimidade redução a referida taxa em 70% do valor. -----

## ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas treze horas, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

  
Maria Isabel Cabral Estrela.